

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 012/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^{o} 014/2019, **OUE ENTRE** CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR **OBJETO** PRORROGAÇÃO Α **CONTRATUAL** DO **PRAZO** E APLICAÇÃO PARCIAL DE **REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada, com fulcro na Resolução nº 384, de 30 de maio de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesas, MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Capitão Teles nº 103, Centro, Mesquita-RJ, CEP 26.551-190 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.912.565/0001-27, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARNIE GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 12256163-2, emitida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 102.707.627-01, residente e domiciliada na Rua Praia de Botafogo nº 528 Bloco C Apart. 60, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 014/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/056/590/2014 e no Edital de Pregão Eletrônico SEFAZ/RJ nº 014/2018 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros, pra proteção à vida e ao patrimônio por meio de Bombeiro Profissional Civil - BPC (Brigada de Incêndio), 24 (vinte e quatro) horas, com líder, para atuação no edifício sede da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 670 – Centro e no Edifício Estácio de Sá, localizado na Avenida Erasmo Braga, 118 – Centro, Rio De Janeiro / RJ, para atender as unidades da SEFAZ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com

fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e nos parágrafos oitavo e décimo terceiro da cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento), referente ao IPCA/IBGE, acumulado do período de junho/2021 a maio/2022, com efeitos a partir de 08/07/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data- base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.37.23

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00547

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.499.547,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 124.962,30 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.499.547,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.914.042,64 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/07/2022 a 07/07/2023, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
MARNIE GOMES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 05 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARNIE GOMES DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip**, **Superintendente**, em 06/07/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro**, **Assistente II**, em 06/07/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas**, **Assistente**, em 06/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35615806** e o código CRC **C8F9F5F4**.

Referência: Processo nº E-04/056/590/2014

SEI nº 35615806

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001 Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br